

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo Nº	TJ-ADM-2021/40742
Data de abertura	16/09/2021
Interessado	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS JUDICIAIS
Requerente	CSJUD
Número de Origem	NÃO INFORMADO
Órgão de Origem	NÃO INFORMADO
Classificação/Assunto	
FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS BILATERAIS (acordo, ajuste, contrato e convênio)	
Descrição/Observação	
DOD > DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA	

Processo Eletrônico

Classif. documental

0.0.4

PROCESSO DIGITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - CAPCHA, para
ANULAÇÃO.

Após, retorne-se ao NCL, prosseguimento.



TERMO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: Contratação de serviço continuado de Desafio Cognitivo - CAPTCHA - na modalidade software como serviço ("Software as a Service - SAAS"), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com vigência de 12 (doze) meses.


À

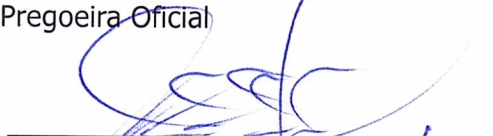
SETIM,


Constam dos autos o Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 859 a 873, nº 2278/2022, o qual opinou pela anulação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, com fundamento na regra do art. 122 da Lei 9.433/05, corroborado pela doutrina e, em especial, pela Súmula 473 do STF, bem como o item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

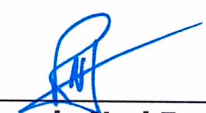
Desta forma, encaminhamos os autos a Vossa Excelência para deliberação.

Salvador, 20 de setembro de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira Oficial

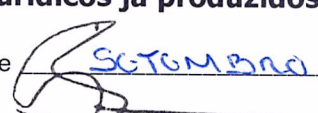

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação


Fabricio Ferreira Nascimento
Secretária de Administração


Ricardo Neri Franco
Secretária de Tecnologia da Informação e
Modernização

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, parecer nº 2278/2022, ANULO o Pregão Eletrônico nº 002/2022, desconstituindo os efeitos jurídicos já produzidos.

SSA, 27 de Setembro de 2022.


Des. Nilson Castelo Branco
Presidente do TJBa.